

2014

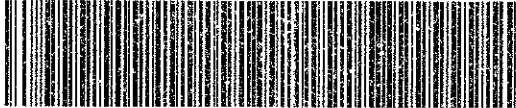
SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



OFICIO DE JUSTICA

COMARCA DE SAO SEBASTIAO - VARA DISTRITAL DE ILHABELA

Foro Distrital de Ilhabela / Vara Unica



0004103-66.2015.8.26.0247

Classe : Execução Fiscal
 Assunto principal : IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Competência : Execução Fiscal Municipal
 Valor da ação : R\$ 3.521,03
 Volume : 1/1
 Exeqte : **""Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ilhabela**
 Advogado : Luis Eduardo Amorim Guedes (OAB:
289827/SP)
 Exectdo : **INSUPERATO CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA -ME**
 Distribuição : Livre - 16/05/2015 15:33:13
 2015/003783
 Titular - 1

Prefeitur
INSUPERAT

Va
Vara Unica

Em de de nesta cidade de
em cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu

escri., o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Estado de São Paulo

fls. 2

Exmo. Sr. Juiz de Direito da MM. Vara Distrital de Ilhabela - Comarca de São Sebastião.

R.A Cite-se como requer, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 6830/80. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10 % do débito devidamente corrigido.

Ilhabela, de _____ de _____
Juiz de Direito.

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, por seu Procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL em virtude da inscrição em Dívida Ativa do débito constante da(s) Certidão(ões) anexa(s),

CONTRA:

DEVEDOR(A): INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 26, COND. MORADA DA SERRA I, CUIABA - MT - 78058000 -

TRIBUTOS: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-2012, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-2013

IDENTIFICAÇÃO: 2506.0664.0010

Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º, da Lei nº 6830/80, combinado com a Lei Municipal 757/98, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no §2º do art. 172 do C. P. Civil.

Nestes termos, dando à execução o valor de R\$ 3.521,03 que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para os efeitos do disposto no art. 1º do Provimento nº 11/82 da Corregedoria Geral da Justiça, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

ILHABELA, 5 de Setembro de 2014

Provimento CGJ Nº 11/82
De 25 JUNHO 1982

Procurador(a) da Fazenda Municipal

Principal.....	R\$ 2.314,02
Multa.....	R\$ 501,11
Juros.....	R\$ 514,43
Correção Monetária.....	R\$ 191,47
TOTAL GERAL.....	R\$ 3.521,03

Simone de Oliveira Moraes
Procuradora
OAB/SP 278.554

IDENTIFICAÇÃO: 2506.0664.0010

CONTROLE: 44585/441///



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - CEP: 11630-000
Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax: (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

fls. 3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE ÀS FLS 243 DO LIVRO DE DÍVIDA ATIVA Nº 211 CONSTA A SEGUINTE INSCRIÇÃO SOB Nº 300600 EM 02/01/2013 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO

Lançamento: 0000006562

2012

REFERÊNCIA

ENDEREÇO: **ERNESTO DE OLIVEIRA, AV., 664**
AGUA BRANCA ILHABELA-SP
11630-000

CADASTRO FISCAL

2506.0664.0010

DEVEDORES: **INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME**

ENDEREÇO: **RUA PROJETADA A, 26-COND. MORADA DA**
COND. MORADA DA SERRA I CUIABA-MT
78058-000

Parcela	Vencto	Vi. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	92,83	14,29	21,42	34,28	162,82
2	10/02/2012	92,83	14,03	21,37	33,13	161,36
3	10/03/2012	92,83	14,09	21,38	32,08	160,38
4	10/04/2012	92,83	13,63	21,29	30,87	158,62
5	10/05/2012	92,83	12,74	21,11	29,56	156,24
6	10/06/2012	92,83	11,67	20,90	28,22	153,62
7	10/07/2012	92,83	10,99	20,76	26,99	151,57
8	10/08/2012	92,83	9,61	20,49	25,61	148,54
9	10/09/2012	92,83	8,17	20,20	24,24	145,44
10	10/10/2012	92,83	7,20	20,01	23,01	143,05
11	10/11/2012	92,83	7,18	20,00	22,00	142,01
12	10/12/2012	92,83	7,21	20,01	21,01	141,06

Total: R\$ 1824,71

FUNDAMENTO LEGAL: Art 12 e ss Lei 156/02

Total do Principal:	R\$	1.113,96
Correção Monetária:	R\$	130,81
Multa:	R\$	248,94
Juros:	R\$	331,00
Total:	R\$	1824,71

Data Base: 5 de Setembro de 2014

Controle: 44585/441///

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram
registrados sob nº _____ no livro de registro de feitos.....

ILHABELA, DE DE

Eu,

Escr. Subcrevi

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. _____, expedi:

() carta de citação

() mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a)

Oficial de justiça, mediante carga em livro próprio.

ILHABELA, DE DE

Eu,

Escr. Subcrevi

Execução Fiscal nº: /

MANDADO - CITAÇÃO

CERTIDÃO: 312464

REFERENTE: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Eu, Dr(a)

Juiz(a) de Direito

República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc

MANDO a qualquer Oficial de Justiça desta Comarca que em cumprimento ao presente, por mim expedido e assinado, nos autos do Executivo Fiscal que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELHA - SP move a:

INSCRIÇÃO: 2506.0664.0010

ENDEREÇO: RUA RUA PROJETADA A, 26 CUIABA - 78058-000

DEVEDOR:

Proprietário ou Razão Social: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

CPF/CNPJ: 04.090.253/0001-54

RG:

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA RUA PROJETADA A, 26 BAIRRO: JD.NOVA
CONQUISTA MUNICÍPIO: CUIABA - UF: MT CEP: 78058-000.

- Referente a tributos diversos, conforme certidão anexas à inicial, no valor total de R\$3.521,03 dirija-se ao endereço constante da contrafé em anexo e sendo aí, ou onde nesta Comarca for encontrado, cite o executado do inteiro teor da petição inicial inclusa, bem como para em 05 dias pagar o débito, juros, correção monetária, custas processuais e honorários ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei Federaç 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos necessários para a cobertura de débito, até final, podendo o executado, opor embargos no prazo de 30(trinta) dias.

Outrossim, se o executado não for encontrado, ou se estiver se ocultando, proceda ao resto dos bens, e, decorrido o prazo de dez dias, que correrá em mãos do Oficial de Justiça, se ainda não for encontrádo, certifique tal ocorrência, para que possa o executado ser citado por edital, a fim de que decorrido o prazo deste, possa ser o arresto convertido em penhora. O que cumpra.

ILHABELA, de de

Eu,
assino por determinação do MM(a) Juiz(a) de Direito

, Escrevente subscrevo e

CONTROLE: 44585/441///

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram
registrados sob nº _____ no livro de registro de feitos.....

ILHABELA, DE DE

Eu,

Escr. Subscrevi

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. _____, expedi:

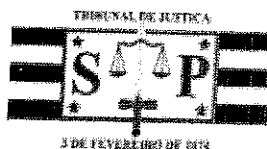
- () carta de citação
() mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a)

Oficial de justiça, mediante carga em livro próprio.

ILHABELA, DE DE

Eu,

Escr. Subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Ilhabela-SP - 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO/CARTA

Processo Físico nº: 0004103-66.2015.8.26.0247
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exeqüente: "Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
 Executado: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME
 Pessoa a ser intimada: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

RUA PROJETADA A, 26

78058-000 Município da Pessoa Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>-UF da
 Pessoa Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>

Vistos.

Cite-se o executado para os termos da ação e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do valor indicado na inicial, cuja cópia segue em anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando ciente de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo nos honorários advocatícios em 10% do debito devidamente corrigido.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta.

Int.

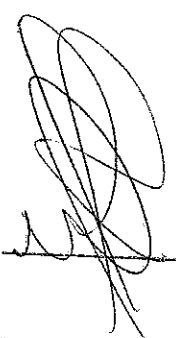
Ilhabela, 05 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

Em, 28/01/2016, junto estes autos.

(01) AR

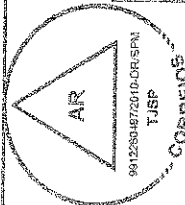
Eu, , Agt Adm. Subscrevi.



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



DESTINATÁRIO

NSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

UA PROJETADA A, 26 - COND. MORADA DA SERRA I - CUIABÁ MT
8058-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro Distrital de Ilhabela - Cartório da Vara Única

Benedito dos Anjos Sampaio, 29

11050-000 Ilhabela-SP

JH 61445711 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 24/12/15
2º
3º

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0004103-66.2015.8.26.0247

EXECUÇÃO FISCAL -- Nº ORDEM: 3783/15

"Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

ME

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7)
- (8)
- (9)

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

Marcos Munhoz Gonçalves 9945737115

DATA DA ENTREGA

28/12/15

Nº DO DOCUMENTO

Reservado espaço à
menção MP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

30 DEZ 2015
ECT - MT

RUBRICA E MATRÍCULA

DO CARTEIRO
JOÃO CLAUDIO
Cartão CDD CPA II
Matrícula 8.427.999

JUNTADA

Em, 29 /03/2016, junto estes autos.

(01) petição

Eu, ER, subscrevi.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
 R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - CEP 11630-000
 Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax (012) 3896-9200
 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE
 ILHABELA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO - SP.**

Execução Fiscal
Processo 0004103-66.2015.8.26.0247
Ordem nº 3783/2014
Id.2506.0664.0010

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, por seu procurador infra-assinado, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** - ME, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

O executado foi regularmente citado para quitar o débito exigido na presente ação ou embargar à execução, contudo quedou-se inerte.

Assim, justifica-se o prosseguimento do feito com a constrição dos bens do executado, iniciando-se com a penhora "online", por meio do **BACEN/JUD**, sobre o CNPJ nº 04.090.253/0001-54, no valor correspondente à **R\$ 5170,97 atualizado até março de 2016, incluído custas processuais e honorários advocatícios**, conforme art. 655, inciso I, do CPC.

Posteriormente, se a penhora "on-line" for infrutífera ou insuficiente, fica requerido a constrição de veículos em nome do Executado, por meio do **RENAJUD**, nos termos do art. 655, inciso II, do CPC.

Termos em que,
 pede deferimento.

Ilhabela, 16 de março de 2016

EVERTON LUCAS TUPINAMBÁ REZENDE
 Procurador do Município
 OAB/SP 306.457

Inscrição: 2506.0664.0010			Tributo: 101 - I.P.T.U.			Requerente: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME			CPF/CNPJ: 04.090.253/0001-54		
Local: AVN ERNESTO DE OLIVEIRA, 664 BARRA VELHA - ILHABELA											
Exercício		Valor Orig.		Principal		Multa		Juros Correção		Penal Honorários	
2012		1.113,96		1.113,96		287,93		641,95		0,00	
2013		1.200,06		1.200,06		291,63		474,60		0,00	
Total:		2.314,02		2.314,02		579,56		1.116,55		0,00	
								583,71		0,00	
										4.593,84	

Total Geral: 2.314,02 2.314,02 579,56 1.116,55 583,71 0,00 0,00 4.593,84

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

4593,84

459,38

117,95

5170,97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01 - Barra Velha
CEP: 11630-000 - Ilhabela - SP
Telefone: (12) 3895-8734 - E-mail: ilhabela@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0004103-66.2015.8.26.0247
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqüente: "Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Executado: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

Vistos.

Fls. Retro: Defiro. Expeça-se o necessário.
Int.

Ilhabela, 30 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubp, Paulo Faria quarta-feira, 01/03/2017
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160004042266
Número do Processo:	3783/2015+
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23465 - VARA DISTRITAL DE ILHABELA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO GUILHERME DE FARIA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.482.865/0001-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	04.090.253/0001-54 - INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,51] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2016 16:37	Bloq. Valor	PAULO GUILHERME DE FARIA	5.170,97	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,51	0,51	11/10/2016 07:39
Ação	-			Valor		
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)
[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.482.865/0001-32
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. PAULO FARIA

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000824043
Número do Processo:	3783/2015,
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23465 - VARA DISTRITAL DE ILHABELA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Vitor Hugo Aquino de Oliveira (Protocolizado por Renato Sacchiotto Dias)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.482.865/0001-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Prefeitura Municipal de Ilhabela

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

04.090.253/0001-54 - INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/02/2018 15:05	Bloq. Valor	Vitor Hugo Aquino de Oliveira	5.170,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/02/2018 05:35

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Prefeitura Municipal de Ilhabela	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.482.865/0001-32	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2020 às 12:16, sob o número WIB-2070001835. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004103-66.2015.8.26.0247 e código PwdOpNIA.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

JUNTADA

Em, 26/03/2018, junto a estes autos.

(01) PETIÇÃO

Eu, _____, Subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ILHABELA – SP**

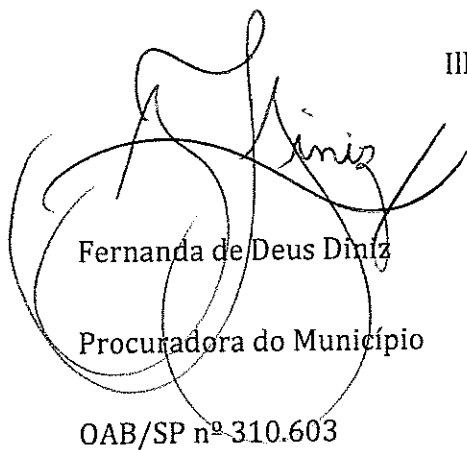
Execução Fiscal

Processo nº 0004103-66.2015.8.26.0247

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora infra-assinada, reiterar o pedido anterior e requerer a constrição de veículos em nome da parte executada, por meio do RENAJUD, nos termos do artigo 835, inciso IV, do Código de Processo Civil, uma vez que a penhora online restou infrutífera.

Nestes termos, pede deferimento.

Ilhabela, 21 de março de 2018.


Fernanda de Deus Diniz
Procuradora do Município
OAB/SP nº 310.603



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Exercício: 2018
21/03/2018 16:41

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<

Inscrição: 2506.0664.0010

Tributo: 101 - I.P.T.U.

Requerente: INSUPERATO
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 04.090.253/0001-54

Local: AVN ERNESTO DE OLIVEIRA, 664 AGUA BRANCA - ILHABELA

Exercício	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2012	1.113,96	1.113,96	306,14	1.065,21	416,75	0,00	2.902,08	04103-66/2015				6562	Não
2013	1.200,06	1.200,06	310,07	892,21	350,26	0,00	2.752,60	04103-66/2015				6719	Não
Total:	2.314,02	2.314,02	616,21	1.957,42	767,01	0,00	5.654,66						

Total Geral: 2.314,02 2.314,02 616,21 1.957,42 767,01 0,00 5.654,66

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Emitido por: Paola Soares de Jesus

Página 1

fls. 21





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
VARA ÚNICA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01 - Barra Velha
CEP: 11630-000 - Ilhabela - SP
Telefone: (12) 3895-8734 - E-mail: ilhabela@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0004103-66.2015.8.26.0247
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqüente: "Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Executado: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

Vistos.

Fls. Retro: Defiro. Expeça-se o necessário.
Int.

Ilhabela, 26 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP
11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:
ilhabela@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004103-66.2015.8.26.0247
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequirente: "Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Executado: INSUPERATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vitor Hugo Aquino de Oliveira

Vistos,

1. Trata-se de ação de execução fiscal com pedido de bloqueio de valores e bens, via sistemas eletrônicos disponíveis.
2. Entretanto, **considerando** a data do pedido e da decisão que o apreciou, **considerando** que nos últimos exercícios financeiros a Municipalidade realizou programas de pagamento incentivado, **considerando** a ausência de cumprimento pela Serventia em razão do excessivo volume de trabalho que não deu causa, **considerando** que os recentes bloqueios realizados tem gerado trabalho em repetição ante o pedido de desbloqueio apresentado pela própria exequirente, **considerando** que, recentemente, recebemos a informação de autorização pelas Egrégias Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça da digitalização do acervo físico, considerando a necessidade de saneamento dos processos de execução fiscal a fim de possibilitar, caso seja de interesse da parte exequirente, a digitalização do acervo, **determino a abertura vista à exequirente** para que manifeste, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a persistência na sua pretensão de restrição de valores, via sistema BACENJUD ou se manifeste em termos de prosseguimento.
3. Na hipótese de persistência do pedido, **defiro**, desde já, o pleito e **determino**, desde já, o bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD, devendo a z. serventia encaminhar os autos ao escaninho ou à fila para realização dos bloqueios.
4. Intime-se.

Ilhabela, 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA